



# CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

## HORÁRIO N.º 51 (2024/25)

### **TIPO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a celebrar será na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, com duração prevista de um mês.

### **LOCAL DE TRABALHO**

O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo.

### **CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES**

O presente contrato tem por finalidade a lecionação das seguintes disciplinas, pertencente ao grupo de recrutamento 600, com uma duração semanal de 20 horas letivas, e correspondente componente não letiva:

- Educação Visual, do 7.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico (3 turmas);
- Educação Visual, do 8.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico (4 turmas);
- Educação Visual, do 9.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico (3 turmas).

### **HORÁRIO PREVISTO**

O horário de trabalho previsto, da componente letiva, é o seguinte:

- 2ª feira, das 08.20 às 10.10 e das 14.30 às 16.20;
- 3ª feira, das 13.30 às 18.15;
- 4ª feira, das 08.20 às 13.20;
- 5ª feira, das 08.20 às 12.20 e das 14.30 às 16.20;
- 6ª feira, das 13.30 às 15.20.

### **TRÂMITES DO CONCURSO**

1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.
2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.



3. Os resultados finais do concurso serão publicados no sítio do agrupamento.

**CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

Habilitação profissional ou própria para o grupo de recrutamento 600.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- Graduação Profissional – nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;

ou

- Classificação académica – nos termos da subalínea *iii*) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

Porto, 02 de dezembro de 2024

O Diretor  
  
(Pedro Almeida)